



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2018  
PROCESSO Nº 23479.000466/2018-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 1257/2017, sediado(a) sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá/PA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor (preço item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 16 de março de 2018.

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 158718

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.5.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação está que não se enquadrará o presente certame.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário;**
- 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;**
- 5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**
- 5.6.3. Marca;**
- 5.6.4. Fabricante;**
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, o modelo, prazo de validade, prazo de garantia conforme estabelecido no Termo de Referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** para efeito de julgamento da mesma.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - 8.1.1. SICAF;
    - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
    - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
    - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
  - 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



- microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente



- 8.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 8.6.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, **nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada Declaração de Renúncia, conforme modelo anexo a este edital.**
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br).**
- 8.8.1. **SOMENTE APÓS SER DECLARADO HABILITADO, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis.**
  - 8.8.2. **Endereço de envio: Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA – Caixa Postal 100**
  - 8.8.3. **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. Carta de apresentação de proposta contendo todas as informações solicitadas no item 5.6 deste edital e outras que se julgar necessárias.
  - 10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para os itens elevadores e de 24 (vinte e quatro) meses para o item plataforma, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 14.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)**  
**I =  $\frac{(6 \div 100)}{365}$**   
**I = 0,00016438**  
**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br), ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços - DICS, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Modelo de Carta da Apresentação de Proposta
- 22.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
- 22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 22.10.5. ANEXO V – *Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica; (quando for o caso)*
- 22.10.6. ANEXO VI – *Projetos*.

Marabá/PA, 05 de março de 2018.

Dionesia Pereira da Silva  
Pregoeira Unifesspa  
Portaria 1.257/2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição e Instalação de Elevadores e Plataformas, incluindo os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva durante o Período de Garantia, conforme itens abaixo especificados.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Promover e Garantir Acessibilidade de Pessoas, incluídas as Portadoras de Necessidades Especiais, para atender os diversos níveis definidos em projetos arquitetônico anexo a este Termo, com a destinação a acessibilidade e ao transporte dos passageiros.

**3. DA LICITAÇÃO**

- 3.1. A modalidade de licitação escolhida – **Sistema de Registro de Preço** – justifica-se pela inviabilidade de previsão orçamentária para aquisição total dos elevadores e plataformas previstos para serem instalados na Unifesspa no ano de 2018.
- 3.2. Ocorre que no exercício de 2018, cinquenta por cento do orçamento de capital das universidades encontra-se concentrado no Ministério da Educação<sup>1</sup> e dependerão de autorização ministerial para uso. Portanto, o registro de preço viabiliza a compra individual de cada objeto na medida da liberação ministerial de crédito orçamentário e limite de capital. Caso a liberação não seja na integralidade o SRP possibilita que ao menos um elevador seja adquirido por prédio, permitindo o cumprimento da lei de acessibilidade nº 10.098/2000 que garante o acesso de pessoas com deficiência a prédios públicos.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Elevador tipo Passageiro	09
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
1.1.	<b>CAPACIDADE MÍNIMA:</b> 12 PASSAGEIROS OU 900 KG;	
1.2.	<b>VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO:</b> Igual ou superior a 60 m/min. = 1m/seg, com atendimento de chamadas nos pavimentos, tanto na descida quanto nas subidas.	
1.3.	<b>CABINE:</b>	
	a) <b>Dimensões internas:</b> de acordo com o fabricante e projeto anexo;;	
	b) <b>Nº de Paradas:</b> 05 (cinco);	
	c) <b>Nº de Entradas Unilaterais:</b> 01 (uma) por elevador;	
	d) <b>Pavimentos:</b> T, 1, 2, 3, 4;	
	e) <b>Dimensões da caixa de corrida:</b> ver projeto anexo;	
	f) <b>Última altura:</b> ver projeto anexo;	
	g) <b>Painéis Laterais 3 (três),</b> em Aço Inoxidável Escovado, Pannel traseiro com Espelho da metade até o Teto, Corrimão de Aço Inoxidável nas três laterais na Altura de 80 cm, para Cadeirantes;	
	h) <b>Sensor de Abertura de Porta,</b> Sistema de Paradas Seletivas nas Subidas e Coletivas nas Descidas;	
	i) <b>Telefone:</b> Com ramal para ligação na sala de monitoramento;	
	j) <b>Painel de Operação,</b> Botoneira em Aço Inoxidável com os botões dos pavimentos, Emergência, (Alarme) Inclusive em BRAILLE, Placa indicativa da Capacidade Máxima da Cabine, Indicador digital matricial alfanumérico de Posição, Viva Voz indicando o Andar que o Elevador se encontra e se este esta Descendo ou Subindo;	
	k) <b>Caixa de Inspeção</b> na parte superior da Cabine, para Acionamento Manual nos casos de manutenção Preditiva e Preventiva e de Reparos eventuais;	
	l) <b>Luzes de Inspeção</b> Superior e Inferior (Sistema INFOSMS = Indicador Gráfico de posição (IPDLCD));	
	m) <b>Sub-Teto:</b> com Ventilador de 30 cm de diâmetro e 2 (duas) luminárias de 20 W, ou equivalente pelo fabricante;	
	n) <b>Piso</b> rebaixado em 30mm para acabamento em granito a ser fornecido pela CONTRATADA.	
1.4.	<b>CONTRAPESO:</b> Estrutura metálica em Aço Carbono, com pesos em concretos, segundo Especificações e Recomendações da NBR 207/99;	
1.5.	<b>MOLAS AMORTECEDORAS:</b> Da Cabine e do Contrapeso, em Aço Carbono, forma de Espiral, Dimensões e Resistencia a critério do Fabricante, segundo as Especificações do Termo de Referência e das Recomendações da NBR 207/99.	
1.6.	<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b>	
	a) Controladores de acoplamento ao gerador de emergência;	
	b) Eliminador de chamadas falsas;	
	c) Alimentação de energia através de rede trifásica, 220V. 60Hz;	

<sup>1</sup> Ação: Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior Programático 2080.8282.0001.



- d) Alimentação de luz através de rede 220V;
- e) O funcionamento normal dos equipamentos deverá ser assegurado no limite de tensão da rede, variando em torno de 10% da tensão nominal, medida na casa de máquinas e sob corrente de arranque.
- 1.7. **CABO DE FREIO DE SEGURANÇA:** Especifico para uso em Elevadores de Passageiros, em Aço Polido, Alma de Fibra, especialmente lubrificado, e com diâmetro de acordo com as Recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.8. **POLIAS, DEFLETORES E TENSOR DO REGULADOR DE VELOCIDADE:** Em Aço Carbono, Dimensões a critério do Fabricante, seguindo as recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.9. **PORTA DE CABINE:** Com Largura útil de 800 mm, Abertura Central, Acabamento em Aço Inoxidável Escovado, munida de contato elétrico que não permita o funcionamento do Elevador com a porta aberta e sensores infravermelhos para reabertura da porta mesma ao detectar obstáculos;
- 1.10. **REGULADOR DE VELOCIDADE:** Deve ser interligado a cabine por meio do cabo de freio de segurança, monitorando a velocidade, o dispositivo deve desligar o elevador caso a cabine atinge uma velocidade predeterminada e se necessário acionar o freio de segurança da mesma.
- 1.11. **SELETOR:** Dispositivo de acionamento (subida, descida e paradas) por meio de sensores, reles, placas e painéis, seguindo as recomendações da NBR ABNT;
- 1.12. **QUADRO DE COMANDO:** Modelo microprocessado, com acionamento do motor de tração através de inversor de frequência, atendimento de chamadas de pavimento coletivo na subida e descida, proteções contra falta e inversão de fases na alimentação elétrica, proteções elétricas a todos os dispositivos alimentados pelo mesmo, seus componentes devem ser alojados em gabinetes metálico com pintura eletrostática, protegidos de pó e umidade, deve oferecer os seguintes opcionais:
- a) Autodiagnostico;
- b) Andar de estacionamento programável;
- 1.13. **PORTAS DOS PAVIMENTOS:** Com largura útil de 900 mm, acabamento em aço inoxidável escovado, dispositivo eletromecânico que permita o seu fechamento automático e travamento caso a cabine não esteja parada no mesmo andar, com duas folhas para abertura ao centro, em caso de EMERGÊNCIA ou manutenção abertura somente com a chave de emergência, seguindo as recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.14. **BOTEOIRAS DE PAVIMENTOS:** Deve ser em aço inoxidável escovado, botões de chamadas com bordas iluminadas, BRAILE e indicador de posição digital;
- 1.15. **FIAÇÃO ELÉTRICA:** Do quadro de comando ao motor de tração, quadro de comando ao freio motor, da sala de máquinas a caixa de junção, do quadro de comando aos contatos de portas, do quadro de comando as botoeiras dos andares, do quadro de comando aos indicadores luminosos, do quadro de comando aos limites finais, seguindo recomendações da NBR 2007 da ABNT;
- 1.16. **CURSO:** ver projeto ou local da instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	Elevador tipo Passageiro	01

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.17. **CAPACIDADE MÍNIMA:** 08 PASSAGEIROS OU 600 KG;
- 1.18. **VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO:** Igual ou superior a 60 m/min. = 1m/seg, com atendimento de chamadas nos pavimentos, tanto na descida quanto nas subidas.
- 1.19. **CABINE:**
- a) **Dimensões internas:** de acordo com o fabricante e projeto anexo;;
- b) **Nº de Paradas:** 04 (quatro);
- c) **Nº de Entradas Unilaterais:** 01 (uma) por elevador;
- d) **Pavimentos:** T, 1, 2, 3;
- e) **Dimensões da caixa de corrida:** ver projeto anexo;
- f) **Última altura:** ver projeto anexo;
- g) **Painéis Laterais** 3 (três), em Aço Inoxidável Escovado, Painel traseiro com Espelho da metade até o Teto, Corrimão de Aço Inoxidável nas três laterais na Altura de 80 cm, para Cadeirantes;
- h) **Sensor de Abertura de Porta,** Sistema de Paradas Seletivas nas Subidas e Coletivas nas Descidas;
- i) **Telefone:** Com ramal para ligação na sala de monitoramento;
- j) **Painel de Operação,** Botoeira em Aço Inoxidável com os botões dos pavimentos, Emergência, (Alarme) Inclusive em BRAILE, Placa indicativa da Capacidade Máxima da Cabine, Indicador digital matricial alfanumérico de Posição, Viva Voz indicando o Andar que o Elevador se encontra e se este esta Descendo ou Subindo;
- k) **Caixa de Inspeção** na parte superior da Cabine, para Acionamento Manual nos casos de manutenção Preditiva e Preventiva e de Reparos eventuais;
- l) **Luzes de Inspeção** Superior e Inferior (Sistema INFOSMS = Indicador Gráfico de posição (IPDLCD));;



- m) **Sub-Teto:** com Ventilador de 30 cm de diâmetro e 2 (duas) luminárias de 20 W, ou equivalente pelo fabricante;
- n) **Piso** rebaixado em 30mm para acabamento em granito a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 1.20. **CONTRAPESO:** Estrutura metálica em Aço Carbono, com pesos em concretos, segundo Especificações e Recomendações da NBR 207/99;
- 1.21. **MOLAS AMORTECEDORAS:** Da Cabine e do Contrapeso, em Aço Carbono, forma de Espiral, Dimensões e Resistência a critério do Fabricante, segundo as Especificações do Termo de Referência e das Recomendações da NBR 207/99.
- 1.22. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**
- a) Controladores de acoplamento ao gerador de emergência;
  - b) Eliminador de chamadas falsas;
  - c) Alimentação de energia através de rede trifásica, 220V. 60Hz;
  - d) Alimentação de luz através de rede 220V;
  - e) O funcionamento normal dos equipamentos deverá ser assegurado no limite de tensão da rede, variando em torno de 10% da tensão nominal, medida na casa de máquinas e sob corrente de arranque.
- 1.23. **CABO DE FREIO DE SEGURANÇA:** Específico para uso em Elevadores de Passageiros, em Aço Polido, Alma de Fibra, especialmente lubrificado, e com diâmetro de acordo com as Recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.24. **POLIAS, DEFLETORES E TENSOR DO REGULADOR DE VELOCIDADE:** Em Aço Carbono, Dimensões a critério do Fabricante, seguindo as Recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.25. **PORTA DE CABINE:** Com Largura útil de 800 mm, Abertura Central, Acabamento em Aço Inoxidável Escovado, munida de contato elétrico que não permita o funcionamento do Elevador com a porta aberta e sensores infravermelhos para reabertura da porta mesma ao detectar obstáculos;
- 1.26. **REGULADOR DE VELOCIDADE:** Deve ser interligado a cabine por meio do cabo de freio de segurança, monitorando a velocidade, o dispositivo deve desligar o elevador caso a cabine atinge uma velocidade predeterminada e se necessário acionar o freio de segurança da mesma.
- 1.27. **SELETOR:** Dispositivo de acionamento (subida, descida e paradas) por meio de sensores, reles, placas e painéis, seguindo as recomendações da NBR ABNT;
- 1.28. **QUADRO DE COMANDO:** Modelo microprocessado, com acionamento do motor de tração através de inversor de frequência, atendimento de chamadas de pavimento coletivo na subida e descida, proteções contra falta e inversão de fases na alimentação elétrica, proteções elétricas a todos os dispositivos alimentados pelo mesmo, seus componentes devem ser alojados em gabinetes metálico com pintura eletrostática, protegidos de pó e umidade, deve oferecer os seguintes opcionais:
- a) Autodiagnóstico;
  - b) Andar de estacionamento programável;
- 1.29. **PORTAS DOS PAVIMENTOS:** Com largura útil de 900 mm, acabamento em aço inoxidável escovado, dispositivo eletromecânico que permita o seu fechamento automático e travamento caso a cabine não esteja parada no mesmo andar, com duas folhas para abertura ao centro, em caso de EMERGÊNCIA ou manutenção abertura somente com a chave de emergência, seguindo as recomendações da NBR 207 da ABNT;
- 1.30. **BOTOEIRAS DE PAVIMENTOS:** Deve ser em aço inoxidável escovado, botões de chamadas com bordas iluminadas, BRAILLE e indicador de posição digital;
- 1.31. **FIANÇA ELÉTRICA:** Do quadro de comando ao motor de tração, quadro de comando ao freio motor, da sala de máquinas a caixa de junção, do quadro de comando aos contatos de portas, do quadro de comando as botoeiras dos andares, do quadro de comando aos indicadores luminosos, do quadro de comando aos limites finais, seguindo recomendações da NBR 2007 da ABNT;
- 1.32. **CURSO:** ver projeto ou local da instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
03	Plataforma Elevatória	05

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Capacidade de carga:** 250 kg.

**Velocidade da plataforma:** 6 m/min (10cm/s) ou 7,5m/min (12,5cm/s)

**Percurso:** Apenas 1 Parada. Ver projetos em anexo (desníveis de até 4m)

**Alimentação/ Frequência:** 220V / 60Hz.

**Cabine enclausurada, com pintura eletrostática na cor branca e com no mínimo as seguintes dimensões:**

**Largura:** 80cm

**Comprimento:** 116cm

**Dimensões da caixa:** (Variável. conf. Projetos), com mínimo de 1,45 de Largura 1.45 e 1.55m de profundidade;



**Botão de chamada/envio acionado por pressão constante.**

**Entrada e saída unilateral.**

**Acionamento:** Hidráulico Oleodinâmico ou por fuso em aço com bucha lubrificante.

O elevador deve atender as normas da NBR 13994 e NBR 9050.

**Máquina da Torre:** fabricada em chapa de aço.

**Armação básica:** fabricada com tubulação estrutural.

**Torre da plataforma:** Confeccionada em chapa de aço laminada à frio de 1,9mm.

**Cobertura da torre:** Em chapa de aço laminada a quente.

**Painéis laterais de segurança:** Painéis confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular de 25mm x 51mm x 11mm

**Painel Frontal:** Fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

**Carro da plataforma:** Fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

**Acabamento:** A plataforma receberá um tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica (Epóxi).

**Dispositivo de proteção:** Dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade.

**Sistema elétrico interno:** Sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC.

**Painéis de proteção:** Painéis de proteção laterais do conjunto carro confeccionados em chapa de aço.

**Superfícies:** Nos acessos onde existe fluxo de usuários serão instaladas superfícies antiderrapantes.

**Dispositivo de resgate:** Composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente.

**Botoneiras de pavimentos:** O controle de chama e envia nos pavimentos é efetuado através de um botão de chamada/envio por pressão constante.

**Portões dos pavimentos:** Portão inferior e superior translúcidos, com fechamento manual e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando os portões estiverem fechados e travados.

**Porta inferior e/ou superior:** Porta no nível inferior em vidro laminado transparente e travamento eletromecânico. O travamento eletromecânico permite que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados.

**Corrimão na plataforma:** Carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral.

**MODELOS DE REFERÊNCIA** – THYSSEN KRUPP EASY VERTICAL ou MONTELE PL-240. A especificação de um modelo de referência tem o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, não devendo ser compreendida de forma restritiva. As propostas dos licitantes serão avaliadas, tendo como parâmetro mínimo de qualidade o produto apresentado como modelo de referência

Obs.: Os Equipamento deverão estar de acordo com as normas NBR, MN 207/99 da ABNT, e padrão ISO 9001.

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para à aquisição unitária dos itens está relacionado na tabela abaixo.

Item	ITEM	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	01	R\$ 227.600,00	09	R\$ 2.048.400,00
02	01	R\$ 141.433,33	01	R\$ 141.433,33
03	02	R\$ 58.233,33	05	R\$ 291.166,65

5.2. Portanto o valor estimado para aquisição é de **R\$ 2.480.399,98 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Reais Centavos).**

## 6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalação e treinamento dos equipamentos se darão da seguinte maneira:

6.1.1. Item 01 - Não poderá ser superior a 180 (duzentos e quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

6.1.2. Item 02 - Não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

6.1.3. Item 03 - Não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto no prazo determinado deste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito a UNIFESSPA, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecida para a execução do objeto;



- 6.3. O prazo de início, para execução e conclusão poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### 7. LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:
- 7.1.1. Item 01 - Prédio do Bloco 05 Pavimentos que abrigará os Institutos da Unifesspa, localizado na Avenida dos Ypês – Loteamento Cidade Jardim – Cidade Universitária – Marabá - PA, no horário de 08 as 16:00, de segunda a sexta-feira.
  - 7.1.2. Item 02 - Prédio do Bloco 04 Pavimentos Multiuso, localizado na Avenida dos Ypês – Loteamento Cidade Jardim – Cidade Universitária – Marabá - PA, no horário de 08 as 16:00gr, de segunda a sexta-feira.
  - 7.1.3. Item 03 – Em qualquer campus da Unifesspa, podendo ser nos Campi sede ou fora de sede sem que isso implique em custos para a UNIFESSPA. (Os locais de instalação serão definidos pela SINFRA), no horário de 08 as 16:00, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. A Comissão de Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

#### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As despesas instalação, treinamento, garantia, mão de obra, deslocamento de técnicos, envio e movimentação de ferramentas e de outros insumos para as instalação e manutenções objeto desta contratação, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura, com exceção das peças. O objeto dessa contratação será recebido:
- 8.1.1. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
  - 8.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em 30 (trinta) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 8.2. Se houver recusa na prestação do serviço, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá proceder ao seu refazimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

#### 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1. Para equipamentos dos itens 1 e 2, tanto os equipamentos, quanto os serviços realizados para a instalação dos mesmos devem contar com garantia e manutenção preventiva e corretiva (inclusive com substituição de peças) por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo às determinações do Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- 9.2. Para equipamentos do item 3, tanto os equipamentos, quanto os serviços realizados para a instalação dos mesmos devem contar com garantia e manutenção preventiva e corretiva (inclusive com substituição de peças) por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, obedecendo às determinações do Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- 9.2.1. O prazo de garantia do objeto e dos serviços passa a ocorrer a partir do recebimento final do objeto em pleno funcionamento pela Contratante.
  - 9.2.2. Serão substituídos, sem ônus, para o Contratante e por conta da Contratada, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação, montagem ou decorrente de caso fortuito ou força maior, blackout ou variação tensão elétrica, queima de materiais elétricos (lâmpadas, limites, chaves contadoras, relés auxiliares, térmico de proteção do motor, etc.), e aqueles oriundos da falta de manutenção preventiva mensal, a qual deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame ou empresa credenciada junto a mesma.

#### 10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Vencedora deste certame terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
  - 10.1.2. Receber o atestado do recebimento do objeto contratado após confirmada as especificações;
  - 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até que possa a empresa proceder correções;
  - 10.1.4. Receber o pagamento nas condições definidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a vencedora deste certame responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir fiel e periódica as obrigações consignadas conforme especificadas do Edital e no Termo de Referência, as quais devem ser usados todos os recursos humanos e materiais necessários;
  - 10.2.2. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com os registrados no Edital e no Termo de Referência e no apresentado pela empresa e aprovado, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada, devidamente, instaladas e em condições de pleno funcionamento;
  - 10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações chanceladas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente administração ou a



- terceiros, devido sua culpa ou dolo, no período de funcionamento e execução do contrato, inclui os danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitadas pela Universidade Federal do Pará, na vigência do Contrato;
  - 10.2.5. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que surgirem no período de execução do Contrato;
  - 10.2.6. Manter durante toda a vigência da relação obrigacional com a Contratante regularidade com o Fisco, com a Seguridade Social, com a Legislação Trabalhista, e com as normas de proteção ao Meio Ambiente e cumprimentos dos direitos da Mulher, do Idoso e da Criança e Adolescente, bem como todas as demais leis e os atos públicos federais, estaduais e municipais, vigentes, em caso de violação dos dispositivos legais, haverá rescisão contratual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - 10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a vencedora do certame deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
  - 10.2.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
  - 10.2.9. Não transferir a outrem, o todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Universidade Federal do Pará, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
  - 10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - 10.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto da contratação;
  - 10.2.12. Todos os materiais a serem empregados nos diversos serviços devem atender as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;
  - 10.2.13. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e qualidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;
  - 10.2.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados, portando crachás de identificação, além de serem supervisionado por um engenheiro mecânico;
  - 10.2.15. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante
  - 10.2.16. Afastar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta instituição;
  - 10.2.17. Manter permanentemente acompanhando a execução dos serviços no local da obra profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e devida aprovação da Contratante, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
  - 10.2.18. Acatar, a qualquer momento, devido a uma real necessidade, apontada pela fiscalização da Contratante, a mudança do Responsável Técnico da Obra/serviço;
  - 10.2.19. Assumir inteira responsabilidade pela sinalização da obra durante o período de execução;
  - 10.2.20. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
  - 10.2.21. Prover, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
  - 10.2.22. Submeter toda e qualquer que se venha fazer aos projetos, manuais, instruções e especificações, com a pertinente justificativa, à consideração da Contratante, que decidirá sobre o procedimento a ser aprovado;
  - 10.2.23. Providenciar e manter no local da obra/serviço um Livro de Ocorrências, destinado exclusivamente as anotações de ocorrência e anotações da fiscalização sobre o andamento, modificações da obra/serviço e outras ocorrências previstas em lei, devendo disponibilizá-la à fiscalização sempre que solicitado;
  - 10.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus devido as omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução e ou fornecimento do objeto avençado;
  - 10.2.25. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com definido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício construído, de acordo com a legislação aplicada;
  - 10.2.26. A reparação de erros ou vícios construtivos e executivos deverá acontecer num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Notificação do Fiscal do Contrato, sem ônus para a Contratante;



- 10.2.27. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 10.2.28. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Sem que limite seus direitos, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará terá as seguintes garantias:
  - 11.1.1. Receber o objeto de acordo como definido neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
  - 11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, terá o Órgão responsável pelos seguintes itens:
  - 11.2.1. Honrar todos os compromissos financeiros assumidos com a Vencedora deste certame no prazo estipulado;
  - 11.2.2. Garantir todas as facilidades, incluído esclarecimento referente ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações conforme as normas e condições da aquisição;
  - 11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades detectadas no cumprimento deste contrato;
  - 11.2.4. Designar um servidor como Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o (s) técnico (s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que assimile a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
  - 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o fornecimento, podendo intervir com o objetivo de ajustes ou suspensão da entrega;
  - 11.2.6. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente instrumento;
  - 11.2.7. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações definidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
  - 11.2.8. Garantir que as todas as instalações físicas e elétricas necessárias para a boa execução de serviços estão funcionando corretamente.
  - 11.2.9. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos neste instrumento e seu anexo.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em relação aos critérios ambientais adotados:
  - 12.1.1. Instrução Normativa Nº 01/2010
    - 12.1.1.1. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6º):
  - 12.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - 12.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 12.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - 12.1.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - 12.1.6. Decreto Nº 7746/2012 - Diretrizes de sustentabilidade (Art 4º):
    - 12.1.6.1. Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
    - 12.1.6.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
    - 12.1.6.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
    - 12.1.6.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
    - 12.1.6.5. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
    - 12.1.6.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
    - 12.1.6.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
    - 12.1.6.8. Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.



**13. RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A Divisão de Obras e Serviços de Engenharia, deverá indicar um ou mais servidores para realizar o acompanhamento da execução do contrato.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As licitantes, por meio de representante devidamente credenciado, poderão fazer vistoria no local onde serão instalados os equipamentos, em data e hora a serem estipuladas, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias que envolvem os serviços.
- 14.2. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos equipamentos e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou adendos de orçamentos.
- 14.3. Os serviços de obras civis e parte elétrica, para funcionamento dos elevadores e plataformas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE  
(Facultativo)

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico para RP: 05/2018 – Pregoeiro Leandro Maia Teixeira

Processo: 23479. 000466/2018-21

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ [ Ramal: \_\_\_\_ ] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Representante da empresa:

Nome: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X1					
X2					
Total					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".**



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018  
(Processo nº 23479.000466/2018-21)

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, com sede na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, na cidade de Marabá-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no ..... de ...../20....., processo administrativo nº 23479.000466/2018-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant. anual	Valor unitário	Valor total anual

**3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

---

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATOS

CONTRATO Nº ...../2018  
(Processo Nº 23479.000466/2018-21)  
Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA  
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.000466/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

---

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

---

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

- 7.1. O presente contrato não possui garantia fiduciária nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

---

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

---

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

---

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

---

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

---

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

---

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, de de 2018.

---

***Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro***

Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

---

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

RG:  
CPF:

---

RG:  
CPF:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão em referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**ANEXO VI – PROJETOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES**

*(Disponível somente em arquivo digital)*